



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 50840.000526/2016-41**

**UASG: 395001**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de direito de uso de software de desenho gráfico com as seguintes especificações: Adobe Suite Creative Cloud com subscrição pelo período de 36 meses.

**INDICE**

1.	DO OBJETO .....
2.	DA PARTICIPAÇÃO.....
3.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....
5.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO.....
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....
9.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....
10.	DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....
11.	DA HABILITAÇÃO.....
12.	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....
13.	DA DESCONEXÃO.....
14.	DOS RECURSOS.....
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....
16.	DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO.....
17.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO.....
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....
19.	DA CONTRATAÇÃO.....
20.	DO PAGAMENTO.....
21.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
	ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.....



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**PROCESSO nº: 50840.000526/2016-41**

**UASG: 395001**

- Tipo de Licitação: **Menor preço**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 25/04/2017, 09:30 horas.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 11/04/2017, 08:00 horas.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 25/04/2017, 09:29:59 horas.
- Endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 341 de 18/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser adjudicado pelo critério de menor preço, sob a forma de execução por empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a legislação vigente, em especial: à Lei nº 10.520/2002; ao Decreto nº 5.450/2005; ao Decreto nº 3.555/2000, ao Decreto 8.538/2015; à Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações; à Instrução Normativa nº 04/2014- SLTI/MP e suas alterações; Instrução Normativa nº 2/2010-SLTI/MP e suas alterações, a Lei nº 8.248/1991, ao Decreto nº 8.135/2013, ao Decreto nº 7.174/2010, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de direitos de uso de softwares de desenho gráfico com as seguintes especificações: Adobe Suite Creative Cloud com subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- a) em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam suspensos de participar de licitação e/ou impedidos de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;
- g) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) empresário cujo estatuto social ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - l.1) entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- m) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

m.1) será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em diligência apurar tal condição.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

3.2. Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. O ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica poderá ser impugnado por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

4.6. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro e/ou Autoridade Superior serão enviadas à impugnante, incluídas no site [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras governamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) > acesso livre > SICAF.

5.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 2/2010-SLTI/MP, cujo teor se encontra disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:29:59 horas do dia 25/04/2017** (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no site Compras governamentais, prevalecerão as deste Edital.

6.3. A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, no momento de envio da proposta, registrar as declarações elencadas no item 11.5.5, que serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

6.4. A proposta deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO F DO TERMO DE REFERENCIA**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

a) o preço unitário e total do item ofertado, o qual a licitante for participante, expresso em R\$ (reais), com até quatro casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários; e

b) o valor (numérico e por extenso) do preço total do item ofertado, o qual a licitante for participante, em moeda nacional corrente, com aproximação de até quatro casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal da licitante.

6.4.3. Da proposta deverá constar: o nome do licitante; sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado; o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil; profissão; CPF; Carteira de Identidade; domicílio; e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta.

6.4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

6.6. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

6.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.11. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. A empresa proponente deverá considerar em sua proposta que a Empresa De Planejamento e Logística S/A – EPL não é contribuinte do ICMS.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

8.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material. As propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Compras governamentais, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. As propostas estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor consignado nos registros de cada lance.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Compras governamentais.

9.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

9.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Não estando a proposta em conformidade com as exigências do Edital a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

9.8. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá **ser inferior a 20 (vinte) segundos**.

9.9. Os lances enviados em desacordo com o item 9.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2. Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedor do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo à adjudicação em favor das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

10.3. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro convocará, via chat, as empresas para exercerem o direito de preferência consoante Decreto nº 7.174/2010, que também deverão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação.

10.4. Será assegurada, **preferência** na contratação, com base no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 10.4 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas.

b) Considerar-se-á bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País, aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

c) A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006, da seguinte forma:

I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5. O exercício do direito de preferência disposto no item 10.4 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no item 10.2, quando for o caso;

II. aplicação das regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III. aplicação das regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

IV. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no Inciso “I” do artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

- V. caso a preferência não seja exercida na forma acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no Inciso “II” do artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o Inciso “III” do artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, caso esse direito não seja exercido; e
- VI. caso nenhum licitante classificado venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital e legislações correlatas.

10.6. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes interessados neste certame deverão apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, se for o caso.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a etapa de lances e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

10.10. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o **menor preço** será declarado vencedor.

10.12. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

- a) Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante convocado para que seja obtido preço mais vantajoso.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

10.14. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 6 e seus subitens; razão social; endereço; telefone/fax; número do CNPJ/MF; dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento); prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão; e conter as especificações do objeto de forma clara.

10.15. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO F** do Termo de Referência - **Anexo I deste Edital**.

10.16. Quando da análise da proposta de preços, esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.17. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela EPL;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

10.18. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.19. Erros no preenchimento da proposta de preços não serão motivos de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

## 11 DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF (habilitação parcial) nos documentos por ele abrangidos, ao CEIS (mantido pela Controladoria Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), bem como da documentação complementar especificada neste edital.

11.1.1 As consultas previstas na condição acima realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também e eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.1.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

11.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via sistema compras governamentais, por meio do campo “Anexo” no prazo máximo de 02 (duas) **horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do endereço eletrônico [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

11.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados, após o encerramento do certame, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do pregoeiro.

11.4 As exigências de habilitação para empresas estrangeiras participantes da licitação, deverão ser atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, conforme disposição do art. 15 do Decreto 5.450/2005

11.5 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

**11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

11.5.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

11.5.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

a.2) será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em diligência apurar tal condição.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) o índice a ser utilizado será o IPCA, caso, haja necessidade de atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 11.5.4 **Relativos à Qualificação Técnica:**

##### 11.5.4.1. **Da Habilitação Técnica**

- a) Para habilitação técnica a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por instituição pública ou privada, em seu nome, que comprove ter ela fornecido solução de *software* compatível com o objeto deste Termo de Referência, em características e prazos.
- b) O atestado deve explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os respectivos contatos, para realização de eventual diligência, e a descrição clara e precisa da solução de software fornecida pela licitante, com sua característica, quantidade e a lista dos softwares que a integraram.
- c) O atestado de capacidade técnica deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil.
- d) A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado em diligência, toda a documentação necessária à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) por ela apresentado(s), como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a fim de esclarecer eventuais dúvidas.

**11.5.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI, do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;
- c) Declaração de que não ultrapassa o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009 e suas alterações.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

11.6 A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.5.1; nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.5.2; e nas letras “b” e “c” do item 11.5.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

11.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

## **12 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1 Para emissão de nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante.

12.1.1 Quando a vencedora da licitação não mantiver as condições de habilitação referida no subitem anterior, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do certame, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, emitir a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

## **13 DA DESCONEXÃO**

13.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **14 DOS RECURSOS**

14.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

### 15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, nos termos do item anterior.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

### 16 DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO (SOFTWARE)

16.1 As especificações, requisitos e o detalhamento da solução objeto da presente contratação e demais condições estão descritas no **item 5 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

### 17 DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

17.1 A condições de execução e gestão da contratação para fornecimento da solução de que trata o presente encontram-se descritas nos **Itens 8 e 9 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

### 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas no **item 6 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I** deste Edital.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### 19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho correspondente, com base no artigo 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

19.2 A empresa licitante vencedora, quando convocada por escrito, terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

19.3 As atividades de início da contratação compreendem:

- a) realização da reunião inicial, convocada pela EPL, em até **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da convocação. Nessa reunião deverão ser apresentados o gestor e fiscais da EPL e o preposto da contratada;
- b) elaboração do Plano de Fiscalização, pela EPL, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, data do recebimento da convocação; e
- c) Instalação da solução.

19.4 Os prazos poderão ser alterados por acordo entre as partes contratantes

### 20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em parcela única mediante recebimento definitivo, desde que a solução esteja em pleno funcionamento nas dependências da EPL.

20.2 A EPL efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

20.3 A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da EPL, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º andar, Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

20.4 Os pagamentos serão realizados em conformidade com a nota fiscal/fatura emitida pela contratada, desde que atestadas pela fiscalização da contratante.

20.5 A fiscalização atestará a nota fiscal/fatura em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento na Sede da EPL, ou, no mesmo prazo, devolverá motivadamente o documento à contratada para correções e/ou complementações que se fizerem necessárias.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

20.6 A EPL não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Termo de Referência, a proposta da contratada e com o objeto contratado.

20.7 A EPL poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as licenças, multas, ou indenizações devidas pela contratada.

20.8 No pagamento será verificado a comprovação pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a EPL verifique que a Contratada não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2010 (e suas alterações).

20.9 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, de acordo com os prazos e condições constantes da IN 04/MP de 15/10/2013.

20.10 Ocorrendo a reapresentação de nota fiscal/fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

20.11 Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

20.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

20.13 A EPL se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJ's.

20.14 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, **deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal**, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **21 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 O Preço total estimado da presente contratação é de R\$ R\$ 118.866,24 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para esta contratação, segundo os preços unitários e totais a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	LICENÇA DE USO ADOBE SUITE CREATIVE CLOUD COM SUBSCRIÇÃO PELO PERÍODO DE 36 MESES	8	R\$ 14.858,28	R\$ 118.866,24

21.2 A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União para o exercício de 2017, alocados na estrutura funcional e programática nº 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela EPL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2 O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

22.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias; e

22.2.2 multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

22.3 As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

22.4 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) falhar ou fraudar a execução do objeto da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

22.5 Para os fins do item 22.4, letra “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

22.6 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução na contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.7 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- c) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades advindas do licenciamento da solução de *software*, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital e a proposta da contratada, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EPL e de terceiros, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; e
- c) na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 5 abaixo.

22.8 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- c) No caso de atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de 1,0% do valor do objeto da contratação, por dia de atraso na entrega da solução de *software*, ou atualização, ou, ainda, disponibilização ou atendimento de suporte técnico, **até o limite de 15 (quinze) dias corridos**, a partir de quando o atraso será considerado inexecução parcial do objeto;
- b) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado; e
- c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item contratado.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

22.8.1 A paralização do funcionamento da solução de software, por mais de 7 (sete) dias, por culpa da contratada e sem justificativa aceita pela EPL, caracteriza a inexecução parcial do objeto da contratação.

22.8.2 A paralização do funcionamento da solução de software, por mais de 30 (trinta) dias, por culpa da contratada e sem justificativa aceita pela EPL, caracteriza a inexecução total do objeto da contratação.

22.8.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias corridos; ou quando configurado problema insolúvel na solução de software fornecida ou, ainda, quando a EPL, justificadamente, considerar a solução fornecida com vício que a configure como inaceitáveis.

22.8.4 O atraso somente será considerado justificado quando a razão for aceita formalmente pela EPL.

22.8.5 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 5 e 6 abaixo:

Item	Descrição	Grau
1	Descumprir procedimentos para acesso físico na EPL ao adentrar em suas dependências.	1
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	2
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de <i>software</i> /solução, por ocorrência.	2
4	Paralização na instalação da solução de <i>software</i> , por culpa da contratada, por mais de 2 (dois) dias, sem justificativa aceita pela EPL, por ocorrência.	2
5	Paralização da solução de <i>software</i> , por culpa da contratada, por mais de 2 (dois) dias, sem justificativa aceita pela EPL, por ocorrência.	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos, instalações e	3



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

	licenciamentos previstos para contratação, por dia e por ordem de serviço/solicitação/chamado.	
7	Recusar-se a executar serviço formalmente determinado pela fiscalização, sem motivo justificado e aceito pela EPL, por ocorrência.	4
8	Realizar o fornecimento da solução de <i>software</i> à EPL afrontando a direitos de propriedade intelectual ou autoral.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos seus funcionários, aos funcionários da EPL ou a terceiros, por ocorrência.	6
<b>Para os itens a seguir, quando a contratada deixar de:</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Concluir os chamados do suporte técnico no prazo especificado, por ocorrência.	1
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	2
3	Refazer serviço não aceito pela fiscalização nos prazos estabelecidos pela fiscalização; por ocorrência.	2
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	3

Tabela 5

<b>Grau</b>	<b>Valor</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 550,00
3	R\$ 1.000,00

4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 4.000,00

Tabela 6

22.8.6 As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, mas o seu somatório (no período de 1 (um) ano) não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total por item contratado.

22.9 Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a EPL, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

22.10 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando a contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para prestar serviço para a EPL, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio da EPL;
- d) incorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante a execução dos serviços;
- e) apresentar, à EPL, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução dos serviços; ou
- f) incorrer em inexecução total do objeto, conforme aqui previsto.

22.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a EPL e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa.

22.12 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à contratada.

22.13 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial

22.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à EPL, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.15 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da EPL. Nesse caso, a contratada deverá apresentar o comprovante da complementação no mesmo prazo especificado neste item.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

23.13 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.14 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.16 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.17 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.18 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), opção “Acesso a Informação”, “Licitação”, bem como no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

23.19 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações da EPL, situada no SCS Quadra 9, Lote C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, CEP: 70.308-200 , nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 14:30 as 17:30 horas, Telefones para contato: (061) 3426-3900 ou (61) 3426-3883.

Brasília, 10 de abril de 2017.

**ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO**  
**Pregoeiro**  
**ORIGINAL ASSINADO**



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

## **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de licenças de direitos de uso de *software* de *Design* Gráfico, conforme tabela abaixo e especificações constantes neste documento:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>
01	ADOBE SUITE CREATIVE CLOUD COM SUBSCRIÇÃO PELO PERÍODO DE 36 MESES

Tabela 1

### **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO**

2.1. A solução e sua contratação serão regidas pela legislação vigente, em especial: Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.248/1991; Decreto nº 8.135/2013; Decreto nº 7.174/2010; Decreto nº 5.540/2005; Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

### **3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### 3.1. Estudos Preliminares

3.1.1. A presente contratação será realizada com base em estudos preliminares, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Pesquisa Preços, e Análise de Riscos, constantes do Processo nº 50840.000526/2016-41.

#### 3.2. Justificativa

3.2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de licenças de *softwares* para auxiliar no planejamento do *design* de comunicação visual da empresa, que possibilitam a padronização das peças, o fortalecimento da imagem institucional e das comunicações interna e externa, constituindo-se em ferramentas necessárias para os profissionais que trabalham com comunicação e *design* gráfico.

3.2.2. A aquisição dos “Softwares para Edição Gráfica” também tem como finalidade agregar valor à EPL com soluções tecnológicas para alcançar os objetivos estratégicos institucionais de forma eficaz, eficiente e efetiva. Promovendo a adequação tecnológica às demandas de gestão de negócios da EPL, por meio da disponibilização de novas tecnologias que atendam adequadamente aos projetos.

3.2.3. Para dar continuidade no aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvido pela empresa, a aquisição de softwares de edição gráfica tem como objetivo criar trabalhos profissionais de qualidade com rapidez e confiança, com ferramentas intuitivas de alto desempenho para criar logotipos, brochuras, gráficos para Web, anúncios para redes sociais ou qualquer projeto com edição de imagens.

### 3.3. Motivação

3.3.1. Diversas demandas de criação e edição de imagens chegam à EPL, inclusive arquivos tramitados entre os Órgãos do Governo Federal e a Empresa de Planejamento e Logística, muitos não podem ser atendidas utilizando-se os *softwares* atualmente instalados nas máquinas da EPL. Ademais, não foram encontrados *softwares* livres que permitam a edição adequada de arquivos nos formatos nativos destes *softwares*.

3.3.2. Ao tentar acessar os trabalhos de *softwares* de design gráfico nativos, lidamos com a perda dos *layers* (camadas da imagem), tornando muitas vezes o serviço inexecutável, como ocorre quando recebemos imagens de conteúdo em formatos diversos como PSD, PDF e cores como CMYK. O objetivo é criar projetos com aparência natural a partir de cenários reais sem perder qualidade das imagens existentes.

3.3.3. Com a aquisição dos *softwares*, podemos restaurar plantas e projetos antigos por meio das ferramentas e funcionalidades nativas dos *softwares*, sendo possível restaurar imagens, substituir fontes e caracteres específicos. Criar tabelas, camadas, transparências, numeração de documento, molduras, texto placeholder, mesclagem de pranchas, ajuste de tonalidade, alinhamento e a possibilidade da criação projetual e digital a mão livre.

### 3.4. Alinhamento entre a Contratação e os Objetivos do Órgão

3.4.1. A presente demanda está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) - 2013/2016 da EPL, item 8.4, quanto aos objetivos estratégicos OE-3: “Prover um ambiente tecnológico adequado à gestão da Informação” e OE-5: “Prover a segurança da informação e comunicação na EPL”. A Resolução 05 de 01/02/2017 aprovou a prorrogação do prazo de vigência do PDTI 2013/2016 “até dezembro de 2016 ou até que o PDTI 2016-2018 seja concluído e aprovado”.

3.4.2. Também se alinha com item 2 do PDTI 2013/2016 da EPL, quanto ao Plano de Metas de ações:

3.4.2.1. *Ação 2.08 I: “Adquirir licença de software de edição e tratamento de fotografias”, e*

3.4.2.2. *Ação 2.08 L: “Adquirir licença de software para edição e criação de imagens vetoriais”.*

### 3.5. Benefícios

3.5.1. Dentre os benefícios advindos da aquisição dos softwares, podem-se citar os seguintes:

3.5.1.1. *Acesso a recursos que podem contribuir para a melhoria da qualidade gráfica nos materiais de comunicação institucionais, dando também maior agilidade ao processo de elaboração;*

3.5.1.2. *Produção e divulgação de conteúdo de áudio e vídeo produzido pela ASRIC para as áreas técnicas da EPL;*

3.5.1.3. *Adequação do Portal da EPL na Internet ao padrão estabelecido pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM-PR); e*

3.5.1.4. *Maior facilidade de adequação do Portal aos requisitos de acessibilidade, web design responsivo e futuros projetos de portais corporativos.*

#### 4. ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO E MODALIDADE

4.1. A presente contratação consiste na aquisição de **bem comum**, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, já que se trata da aquisição de licenças de uso perpétuo de *software* prontos, ou seja, produtos de prateleira.

4.2. Corroborando esse entendimento, destaca-se o Acórdão nº 2.471/2008, do Tribunal de Contas da União - TCU, o qual prescreve:

*“9.2.1 A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...).*

*9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)” (grifamos)”.*

4.3. Nesse contexto, considerando que os bens objeto desta contratação são comuns, faz-se necessária a adoção da modalidade de **Pregão**, na sua forma **eletrônica**, como previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005.

4.4. Ademais, a IN SLTI/MP nº 04/2014, em seu artigo 26, parágrafo único, dispõe que, em consequência da padronização existente no mercado de Tecnologia da Informação, é recomendada a utilização da modalidade Pregão para as contratações, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

### 5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Para o desempenho das atividades da Assessoria de Relações Institucionais e Cidadania – ASRIC e da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI, se faz necessária à contratação de softwares para auxiliar no planejamento do design de comunicação visual da empresa que possibilitam a padronização das peças, o fortalecimento da imagem institucional e das comunicações interna e externa, constituindo-se em ferramentas necessárias para os profissionais que trabalham com comunicação e design gráfico.

### 5.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

#### 5.2.1. Arquitetura da Solução:

5.2.1.1. Compõe a presente solução licenças de uso temporário **36 (trinta e seis meses)** do software Adobe Suite Creative Cloud.

#### 5.2.2. Ambiente Computacional EPL

5.2.2.1. *Plataforma de Software: A solução deve ser capaz de execução na plataforma de software descrita a seguir:*

#### 5.2.2.2. Estações de Trabalho:

COMPONENTES	REQUISITOS MÍNIMOS ADEQUADOS
Sistema Operacional	Sistema Operacional Windows 7 Professional ou superior.

Tabela 2

#### 5.2.2.3. Plataforma de Hardware:

COMPONENTES	REQUISITOS MÍNIMOS ADEQUADOS
Processador	Intel Core i7 CPU@ 3,40 GHz

Memória	8 GB RAM
Espaço em disco disponível	HD de 1 TB
Resolução do monitor	1024 x 768 a 1920 x 1080

Tabela 3

### 5.3. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.3.1. Não é objeto desta contratação o desenvolvimento de *software*, mas o licenciamento de uso sobre o mesmo, portanto, não é necessário projeto de implementação.

### 5.4. Requisitos de Instalação

5.4.1. Será necessária a disponibilização de Documentação do *software*: A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- c) Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- b) Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução;
- c) Registros de *logs* que evidenciem a configuração, instalação e da solução, versões de *softwares* instalados, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.

5.4.2. A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, instalação e configuração dos produtos entregues.

5.4.3. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar a URL (endereço de um recurso disponível na internet) para acesso a documentação.

5.4.4. A instalação e configuração do *software* serão de responsabilidade da contratante seguindo as orientações disponibilizadas na documentação fornecida pela contratada.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

5.4.5. Prazo de entrega: o contratado obriga-se a entregar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, a quantidade de licenças solicitada pela EPL, e, mesmo prazo disponibilizar o suporte técnico.

5.4.6. Código de acesso do produto (*Product Key Code*) licenciado, gerado diretamente e originalmente pelo fabricante do software;

### 5.5. Requisitos de Garantia e Forma de Manutenção

5.5.1. As atualizações de *software* deverão ser fornecidas à EPL em mídia eletrônica ou *download* e deve ser disponibilizado serviço de suporte para instalação.

5.5.2. O item com licença de uso tipo subscrição terá garantia e manutenção, do fabricante, por 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo das licenças.

5.5.3. Suporte:

5.5.4. O suporte técnico se destina a atender à EPL quanto à necessidade de atualizações do *software*, além de resolver problemas e sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração, compatibilidade de arquivos e uso do *software*.

5.5.5. A contratada deve, sempre que solicitado pela EPL, executar ou apoiar o processo de instalação e configuração de novas versões, *releases* e *patches* de correção.

5.5.6. O suporte técnico deverá sempre ser prestado via telefone, remotamente, ou, quando necessário, mediante visita na Sede da EPL.

5.5.7. O suporte técnico pela fabricante do software deverá estar disponível em dias úteis, **de segunda a sexta feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h.**

5.5.8. No caso de atendimento via telefone e remoto, o problema reportado pela EPL à fabricante do software deve ser resolvido em até **24 (vinte e quatro) horas**, salvo se outro prazo for acordado com a fiscalização da contratação, de forma escrita, justificada e motivada, a partir de quando será computado atraso.

5.5.9. No caso de ser necessária visita técnica, a contratada deverá comparecer nas dependências da EPL em até **02 (dois) dias úteis** após a abertura do chamado, e o problema reportado pela EPL à contratada deve ser resolvido em **até 02 (dois) dias úteis**, após a chegada do técnico, salvo se outro prazo for acordado com a fiscalização da contratação, de forma escrita, justificada e motivada, a partir de quando será computado atraso.

5.5.10. A contratada deverá fornecer o seu telefone, e-mail, e todas as formas de contato necessárias para o acionamento do suporte técnico.

5.5.11. Forma de comunicação entre as partes:

5.5.11.1. *A comunicação entre as partes contratuais será realizada por meio de correspondência oficial ou, quando couber, por meio do suporte técnico fornecido pela contratada. Serão, ainda, admitidas as correspondências eletrônicas realizadas pelo e-mail institucional da EPL, desde que juntadas formalmente ao respectivo processo administrativo.*

## 5.6. Requisitos de Metodologia

5.6.1. Para a licença de uso do *Adobe Creative Cloud Suite* a EPL terá acesso ao conjunto completo de aplicativos de criação e a serviços e armazenamento, além de instalação e gerenciamento centralizados de licenças, suporte empresarial e integração.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA EPL**

### **6.1. Responsabilidades da EPL**

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e multas, quando for o caso;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- c) Encaminhar solicitação de fornecimento do objeto contratado por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens (anexo G);
- d) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com este Termo de Referência;
- e) pagar a contratada a importância correspondente ao licenciamento, segundo pactuado (prazos e valores);
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas, ou, previamente, quando necessário, devendo a EPL ser comunicada de tal necessidade com antecedência;
- h) exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- i) relacionar-se com a contratada exclusivamente através de representante por ela credenciado; e
- j) cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste documento, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

### **6.2. Responsabilidades da Contratada:**

- a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

- d) zelar pelo perfeito cumprimento do objeto contratado observando rigorosamente os prazos fixados;
- e) manter, para fins de aceitação do objeto contratado, todas as condições estabelecidas neste documento, em sua proposta, e neste Termo de Referência, comprovando a sua regularidade sempre que solicitado;
- f) entregar a solução adquirida pela EPL, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- g) aceitar a rejeição, no todo ou em parte, da solução entregue em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta que ensejou a contratação;
- h) comunicar a EPL, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- i) prover mão de obra especializada, qualificada, e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- j) cumprir as condições de garantia solidária ao fabricante e suporte do objeto contratual;
- k) fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução da contratação, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- l) manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, para fins de aceitação do objeto contratado, sem ônus para a EPL, sob pena de aplicação das demais penalidades;
- m) entregar as documentações eventualmente solicitadas pela EPL, no prazo estabelecido;
- n) assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à EPL, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a EPL ou a terceiros;



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

- o) contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras;
- p) fornecer à EPL os manuais da solução que sejam objeto da contratação;
- q) repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da EPL;
- r) manter seus empregados, quando nas dependências da EPL, devidamente identificados com crachá;
- s) enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da EPL;
- t) reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na solução;
- u) aceitar as determinações da EPL, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados que atuem diretamente na contratação decorrente deste Termo de Referência, cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- v) responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- w) fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos softwares adquiridos, incluindo instalação dos produtos; configuração; e configuração do banco de dados;
- x) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela EPL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da solicitação formal;
- y) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela EPL;
- z) responder pelos danos causados diretamente à EPL, a seus bens, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação; e

αα) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da EPL.

6.3. O licenciamento estará coberto pela obrigação de o fabricante corrigir, às suas expensas, todos os *softwares* em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções.

6.4. Toda solução fornecida pela contratada deve executar apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas neste documento, sua proposta e Termo de Referência, sendo vedada a existência, nos sistemas, de qualquer componente de *software* não autorizado pela EPL (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal do ambiente computacional.

6.5. O fornecedor é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ele ou por seus empregados.

## 7. DILIGÊNCIAS

7.1. A EPL se reserva o direito de proceder a inspeções e diligências que julgar necessárias durante processo de contratação, bem como de fornecimento, instalação, configuração, e manutenção do *software*, para averiguação do cumprimento das condições contratuais, assim como para evitar, investigar ou coibir eventuais práticas de fraude e corrupção.

7.2. As inspeções e diligências serão exercidas por meio de consultas ao mercado, às instituições públicas e privadas e à contratada.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Rotinas de Execução

8.1.1. Prazos, Horários e Locais de Execução:

8.1.1.1. O software deverá ser entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho.



## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- 8.1.1.2. A contratante deverá iniciar a instalação e configuração do software na data de sua entrega e concluir essas tarefas, bem como toda a instalação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir de então.
- 8.1.1.3. A solução deve ser acompanhada de todos os serviços necessários à sua instalação, incluindo mídia de instalação, arquivos de configuração, dentre outros.
- 8.1.1.4. A solução deverá ser disponibilizada, incluindo, todas as APIs e arquivos necessários para seu funcionamento e instalação.
- 8.1.1.5. O software somente será considerado entregue, instalado, configurado e implantado quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da EPL.
- 8.1.1.6. A empresa contratada deverá permitir a instalação, funcionamento e operação do software pela equipe da EPL.
- 8.1.1.7. Local da Instalação: Sede da EPL, localizada na SCS Q. 09, Lote "C", Torre "C", Complexo Parque Cidade Corporate, 7º e 8º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200.

### 8.1.2. Documentação Mínima:

- 8.1.2.1. A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:
  - a) Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
  - b) Manual de instalação contendo o roteiro de instalação e configuração da solução;
  - c) Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução; e
  - d) Registros de *logs* que evidenciem a configuração, instalação e da solução, versões de *softwares* instalados, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

8.1.2.2. A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, administração, manutenção, customização, e configuração dos produtos.

8.1.2.3. A documentação poderá ser reproduzida para uso da EPL.

8.1.2.4. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa.

**8.1.3. Papeis:**

**8.1.3.1. *Pela contratada:***

a) Preposto: Representante da contratada, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço.

**8.1.3.2. *Pela EPL:***

a) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

b) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

c) Fiscal Técnico: Empregado da EPL, da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente a contratação; e

d) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

**8.1.4. Responsabilidades:**

8.1.4.1. Ao preposto compete representar a contratada durante toda a execução da contratação.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

8.1.4.2. Serão realizadas, por parte da equipe de fiscalização da EPL, as seguintes atividades:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico da contratação, quando da entrega do objeto;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste documento, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante da contratação;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante da contratação;
- d) verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo da contratação;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico da contratação;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante da contratação, com base nas informações produzidas nas letras “a” a “f”;
- g) autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor da contratação;
- h) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo da contratação;

- i) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante da contratação;

## 8.2. Quantificação da Demanda e Da Expectativa de Fornecimento

8.2.1. Consta da tabela abaixo o quantitativo previsto para esta contratação:

Itens	Descrição das Licenças	Quantitativo a ser contratado
01	ADOBE SUITE CREATIVE CLOUD COM SUBSCRIÇÃO PELO PERÍODO DE 36 MESES	8

Tabela 4

## 8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1. Conforme item 5.5.11 deste Termo de Referência.

## 8.4. Compromisso de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança da EPL

8.4.1. A contratada deverá entregar o **Termo de Compromisso da Manutenção de Sigilo**, conforme o modelo do ANEXO A deste Termo de Referência.

# 9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

## 9.1. Critérios e Procedimentos para Aceitação dos Serviços

9.1.1. Critérios de Aceitação:

9.1.1.1. Para fins de recebimento provisório, será verificado se ocorreu a entrega do software contratado. Será utilizada a **Lista de Verificação ANEXO C**.

9.1.1.2. Para o recebimento definitivo, após a instalação da solução, será verificado se todas as condições de entrega, disponibilização da solução e configuração foram efetuadas em conformidade com este Termo de Referência. Além disso, será averiguado o pleno funcionamento do software pela EPL, de acordo com todas as condições deste Termo de Referência. A verificação de funcionamento da solução se dará para fins de pagamento. Será utilizada **Lista de Verificação - ANEXO C**.

9.1.2. Procedimentos de Aceitação:

9.1.2.1. A solução será recebida em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo **fiscal técnico**, mediante **Termo de Recebimento Provisório – ANEXO B**, assinado pelas partes, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a entrega do *software* contratado à EPL; e,
- b) **Definitivamente**, pelo **gestor e fiscal requisitante**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO D**, assinado pelas partes, mensalmente, em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, para fins de pagamento, desde que a solução esteja em funcionamento no período de verificação.

9.1.2.2. O **Termo de Recebimento Provisório** será emitido uma vez, após a entrega da solução, segundo as condições e prazo acima previstos.

9.1.2.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido após o recebimento, pela EPL, da Nota Fiscal/Fatura respectiva, segundo as condições e prazo acima previstos, com base no seguinte:

- c) Informações constantes do Termo de Recebimento Provisório;
- b) avaliação da qualidade da execução do objeto contratado, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante da contratação, a partir da aplicação da **Lista de Verificação - ANEXO E** e de acordo com os critérios de aceitação;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante da contratação;
- d) verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo da contratação;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

- e) verificação da manutenção das condições de qualificação averiguadas quando da contratação, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico da contratação
- f) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico da contratação; e

9.1.2.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital do certame licitatório.

9.1.2.6. A EPL rejeitará, no todo ou em parte o software entregue em desacordo com este documento.

9.1.2.7. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente à contratação ou ao software licenciado de forma a garantir a autenticidade dos produtos e atendimento da lei.

9.1.2.8. No caso de itens de licenças de uso, durante toda a garantia técnica de 36 meses será verificado se o software mantém as condições contratadas e se está em pleno funcionamento, sob pena de aplicação de sanção.

**9.2. Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**

9.2.1. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas

9.2.1.1. Para fins de recebimento provisório será averiguada a efetiva entrega do software contratado à EPL, devidamente acompanhado da documentação que comprova a disponibilização de acesso ao mesmo pela EPL.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

9.2.1.2. Para recebimento definitivo será verificado o funcionamento completo da solução e a sua adequada instalação.

9.2.2. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização da contratação.

9.2.2.1. As áreas da EPL deverão dispor de empregados qualificados para as atividades de gestão e fiscalização da contratação.

### 9.3. Sanções Administrativas

9.3.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela EPL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3.2. O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

9.3.2.1. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias; e

9.3.2.2. multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

9.3.3. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

9.3.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) falhar ou fraudar a execução do objeto da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;

- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

9.3.5. Para os fins do item 9.3.4, letra “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3.6. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução na contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.3.7. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades advindas do licenciamento da solução de *software*, conforme este Termo de Referência e a proposta da contratada, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EPL e de terceiros, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; e

- c) na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 5 abaixo.

9.3.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de 1,0% do valor do objeto da contratação, por dia de atraso na entrega da solução de *software*, ou atualização, ou, ainda, disponibilização ou atendimento de suporte técnico, **até o limite de 15 (quinze) dias corridos**, a partir de quando o atraso será considerado inexecução parcial do objeto;
- b) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado; e
- c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item contratado.

9.3.8.1. A paralização do funcionamento da solução de software, por mais de **7 (sete) dias**, por culpa da contratada e sem justificativa aceita pela EPL, caracteriza a inexecução parcial do objeto da contratação.

9.3.8.2. A paralização do funcionamento da solução de software, por mais de **30 (trinta) dias**, por culpa da contratada e sem justificativa aceita pela EPL, caracteriza a inexecução total do objeto da contratação.

9.3.8.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de **15 (quinze) dias corridos**; ou quando configurado problema insolúvel na solução de software fornecida ou, ainda, quando a EPL, justificadamente, considerar a solução fornecida com vício que a configure como inaceitáveis.

9.3.8.4. O atraso somente será considerado justificado quando a razão for aceita formalmente pela EPL.

9.3.8.5. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 5 e 6 abaixo:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Item	Descrição	Grau
1	Descumprir procedimentos para acesso físico na EPL ao adentrar em suas dependências.	1
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	2
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de <i>software</i> /solução, por ocorrência.	2
4	Paralisação na instalação da solução de <i>software</i> , por culpa da contratada, por mais de 2 (dois) dias, sem justificativa aceita pela EPL, por ocorrência.	2
5	Paralisação da solução de <i>software</i> , por culpa da contratada, por mais de 2 (dois) dias, sem justificativa aceita pela EPL, por ocorrência.	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos, instalações e licenciamentos previstos para contratação, por dia e por ordem de serviço/solicitação/chamado.	3
7	Recusar-se a executar serviço formalmente determinado pela fiscalização, sem motivo justificado e aceito pela EPL, por ocorrência.	4
8	Realizar o fornecimento da solução de <i>software</i> à EPL afrontando a direitos de propriedade intelectual ou autoral.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos seus funcionários, aos funcionários da EPL ou a terceiros, por ocorrência.	6
<b>Para os itens a seguir, quando a contratada deixar de:</b>		
Item	Descrição	Grau
1	Concluir os chamados do suporte técnico no prazo	1

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

	especificado, por ocorrência.	
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	2
3	Refazer serviço não aceito pela fiscalização nos prazos estabelecidos pela fiscalização; por ocorrência.	2
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	3

Tabela 5

<b>Grau</b>	<b>Valor</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 550,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 4.000,00

Tabela 6

9.3.8.6. As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, mas o seu somatório (no período de 1 (um) ano) não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total por item contratado.

9.3.9. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a EPL, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

- 9.3.10. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando a contratada:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para prestar serviço para a EPL, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio da EPL;
  - d) incorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante a execução dos serviços;
  - e) apresentar, à EPL, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução dos serviços; ou
  - f) incorrer em inexecução total do objeto, conforme aqui previsto.
- 9.3.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a EPL e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa.
- 9.3.12. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à contratada.
- 9.3.13. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.
- 9.3.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à EPL, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3.15. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da EPL. Nesse caso, a contratada deverá apresentar o comprovante da complementação no mesmo prazo especificado neste item.

#### 9.4. Forma e Procedimentos para Faturamento e Pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante recebimento definitivo, desde que a solução esteja em pleno funcionamento nas dependências da EPL.

9.4.2. A EPL efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

9.4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da EPL, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º andar, Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

9.4.4. Os pagamentos serão realizados em conformidade com a nota fiscal/fatura emitida pela contratada, desde que atestadas pela fiscalização da contratante.

9.4.5. A fiscalização atestará a nota fiscal/fatura em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento na Sede da EPL, ou, no mesmo prazo, devolverá motivadamente o documento à contratada para correções e/ou complementações que se fizerem necessárias.

9.4.6. A EPL não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Termo de Referência, a proposta da contratada e com o objeto contratado.

9.4.7. A EPL poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as licenças, multas, ou indenizações devidas pela contratada.

9.4.8. No pagamento será verificado a comprovação pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade a contratada será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a EPL verifique que a Contratada não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2010 (e suas alterações).

9.4.9. Ocorrendo a reapresentação de nota fiscal/fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor de R\$ 118.866,24 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para esta contratação, segundo os preços unitários e totais a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	ADOBE SUITE CREATIVE CLOUD COM SUBSCRIÇÃO PELO PERÍODO DE 36 MESES	8	R\$ 14.858,28	R\$ 118.866,24

Tabela 7

10.2. Valores estimados conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar com a elaboração do Mapa de Preços, à fl. 269 do Processo 50840.000526/2016-41.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será custeada com valores do Orçamento Geral da União para o exercício de 2017.

11.2. Está previsto o seguinte desembolso:

11.3. Para licença de uso do “*Adobe Suite Creative Cloud*” com Subscrição pelo período de 36 meses.

ITEM	EVENTOS CONTRATUAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PREVISÃO DE DESEMBOLSO 2017
01	LICENÇA DE USO ADOBE SUITE CREATIVE CLOUD PELO PERÍODO DE 36 MESES	8	R\$ 14.858,28	R\$ 118.866,24

Tabela 8



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Será contratado o fornecedor que ofertar o menor preço para a solução em pauta, sendo que a apresentação de proposta implica na concordância com o Termo de Referência da EPL, para fins da contratação descrita neste documento.

12.2. A contratada é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

12.3. Para contratação, a empresa deverá apresentar documentos de identificação da pessoa jurídica e seu representante legal.

12.4. A empresa a ser contratada deverá estar regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

12.5. O objeto desta contratação deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa a ser contratada, especificada no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

### 12.6. Proposta

12.6.1. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta – ANEXO F deste documento.

12.6.2. A licitante deve prestar todas as informações indicadas no Modelo de Proposta – ANEXO F deste documento. Juntamente com a proposta, a licitante deverá enviar a descrição e manuais técnicos da solução de *software*.

12.6.3. Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço total em sua proposta.

### 12.7. Habilitação Técnica

12.7.1. Para habilitação técnica a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por instituição pública ou privada, em seu nome, que comprove ter ela fornecido solução de *software* compatível com o objeto deste Termo de Referência, em características e prazos.

- 12.7.2. O atestado deve explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os respectivos contatos, para realização de eventual diligência, e a descrição clara e precisa da solução de software fornecida pela licitante, com sua característica, quantidade e a lista dos softwares que a integram.
- 12.7.3. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 12.7.4. A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado em diligência, toda a documentação necessária à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) por ela apresentado(s), como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a fim de esclarecer eventuais dúvidas.

### **13. DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A contratação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho correspondente, com base no artigo 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

### **14. INICIO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. As atividades de início da contratação compreendem:

- d) realização da reunião inicial, convocada pela EPL, em até **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da convocação. Nessa reunião deverão ser apresentados o gestor e fiscais da EPL e o preposto da contratada;
- e) elaboração do Plano de Fiscalização, pela EPL, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, data do recebimento da convocação; e
- f) Instalação da solução.

- 14.2. Os prazos poderão ser alterados por acordo entre as partes contratantes.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

## **15. RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO A	TERMO DE COMPROMISSO DA MANUTENÇÃO DE SIGILO
ANEXO B	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO C	LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO D	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO E	LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO F	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO G	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

## ANEXO A

### TERMO DE COMPROMISSO DA MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de celebração da contratação com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, que se compromete a **manter em sigilo**, ou seja, não revelar ou divulgar as informações da EPL, ou de seus empregados, obtidas em razão da execução contratual, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de seu conhecimento. A empresa está ciente que, caso tenha acesso à base de informações da EPL inserida no sistema, ela deverá preservar tais informação e, em nenhuma hipótese, divulgá-las sem autorização formal da EPL. A Empresa declara, ainda, que dará ciência aos seus empregados sobre a obrigação de manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual em pauta.

A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar a EPL de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.

RESPONSÁVEL LEGAL

RG:

CPF:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

## ANEXO B

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>Processo nº:</b>	<b>Contrato nº:</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Vigência:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Licenças:</b>	
<b>Valor:</b>	
<b>Data prevista para entrega:</b>	
<b>Data da efetiva entrega:</b>	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, a aquisição de licenças para Softwares de Edição Gráfica, *Adobe Suite Creative Cloud* com subscrição pelo período de 36(trinta e seis) meses, conforme **Lista de Verificação anexa**.

De acordo,

Brasília, de de 2017.

<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Preposto da Contratada</b>
<b>Assinatura SIAPE N°</b>	<b>Assinatura RG N°</b>



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

## ANEXO C

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

<b>Contrato:</b>	<b>Data da Assinatura do Contrato:</b>
<b>RECEBIMETO PROVISÓRIO</b>	
<b>Item</b>	<b>Aceite</b>
Entrega e Disponibilização da Solução à EPL	
Disponibilização do Suporte Técnico	
Informação à EPL dos canais de suporte técnico	
Cumprimento das obrigações contratuais	
<b>Data da Verificação:</b>	
 <b>Assinatura</b> <b>Fiscal Técnico</b>	

- 1) No campo “Aceite”, marcar “atende”, “não atende”, ou “conforme relatório anexo” (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros em relatório anexado à lista).
- 2) A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**ANEXO D**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>Processo nº:</b>	<b>Contrato nº:</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Vigência:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Licenças:</b>	
<b>Valor:</b>	
<b>Data prevista para entrega:</b>	
<b>Data da efetiva entrega:</b>	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, a aquisição de licenças para Softwares de Edição Gráfica, *Adobe Suite Creative Cloud* com subscrição pelo período de 36(trinta e seis) meses, conforme **Lista de Verificação anexa**.

Os fornecimentos das licenças foram adquiridos de forma satisfatória, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

**De acordo,**

**Brasília, de de 2017.**

<b>Fiscal Requisitante</b>	<b>Gestor</b>
<b>Preposto da Contratada</b>	
<b>Assinatura</b> <b>RG N°</b>	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

## ANEXO E

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

<b>Contrato:</b>	<b>Mês de Referência:</b>	<b>Período Verificado:</b>
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>		
<b>Item</b>	<b>Aceite</b>	
Disponibilização de acesso da EPL ao Sistema		
Realização da Instalação		
Disponibilização do suporte técnico do Sistema à EPL.		
Conformidade do Atendimento do Suporte Técnico		
Funcionamento e disponibilidade plena e diária do Sistema no mês de faturamento		
Atendimento das necessidades da contabilidade pela solução		
Cumprimento de Prazos		
Cumprimento das obrigações contratuais		
Verificação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da contratada		
<b>Data da Verificação:</b>	<b>Data da Verificação:</b>	
<b>Assinatura Fiscal Requisitante</b>		
<b>Assinatura Gestor</b>		

- 3) No campo “Aceite”, marcar “atende”, “não atende”, ou “conforme relatório anexo” (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros em relatório anexado à lista).
- 4) A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

## ANEXO F

### MODELO DE PROPOSTA

A: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL (UASG 395001)  
PROCESSO Nº 50840.000526/2016-41

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de licenças de *Softwares de Edição Gráfica*, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017, item 01, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), segundo os valores abaixo indicados:

Item	Descrição Da Solução	Software(s)	Licença	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>Descrever nome e característica da solução.</i>	<i>Informar software (s) que compõe a solução</i>	<i>Perpétuo ou Subscrição</i>	8		

Informações Complementares:

1. Forma de Licenciamento (temporário, perpétuo, outros).
2. Informar *Software(s)* que compõe a solução, com descrição e funcionalidades de cada um.
3. Requisitos de *Hardware* necessários para instalação e funcionamento da solução.
4. Informar requisitos para instalação e uso em rede da solução, de forma compartilhada da solução.

Seguem **anexos** os **manuals e documentos técnicos da solução de softwares** que fazem parte da solução ofertada.

Declaro estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observarei fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o funcionamento integral do software sem necessidade módulos adicionais.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2017. (*o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos*).



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail	Telefone:	
Banco:	Agência:	C/C:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>		
Nome:		
Endereço:		
Cargo:	CPF:	
RG:	Estado Civil:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

## **ANEXO G**

### **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do servidor (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), a disponibilização do Software, conforme abaixo indicado:

Software a ser fornecido: (*indicar*)

Quantidades de licenças: (*indicar*)

Prazo: (*indicar*)

Endereço: (*indicar*)

---

Nome/carimbo e Assinatura do Servidor

Recebi, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada

RG e CPF